



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

Lei nº 397

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplemen-
tares.

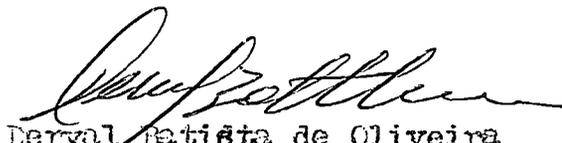
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 07 %
(sete por cento), o percentual,
fixado no art. 4º, letra "b", da Lei nº 386, de 05 de
dezembro de 1995 (Orçamento Geral do Município).

Parágrafo Único - O percentual fixado no
caput do artigo anterior,
estender-se-á ao Orçamento da Câmara Municipal de Mon-
tanha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Montanha-ES, 25 de julho de 1996.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito